

**Município de Coronel Pilar**

CNPJ: 04.215.013/0001-39

Telefone: (54) 3435-1115

Av. 25 de Julho, 538, CORONEL PILAR / RS - 95726-000

**Solicitação de Compra de
Material/Serviços nº 2025/1361****Centro de Custo:**

10 - SECR. EDUCACAO, CULT. ESPO. E LAZER

Entidade:

Município de Coronel Pilar

Data de Cadastro: 14/10/2025**Dados da Despesa**

Exercício	Órgão	Unid.	Fun.	S.Fun.	Prog.	P/A	Rec.	Cat. Desp.	Despesa	Cód	Total por Despesa
2025	4	1	12	365	27	2405	20	333903923000000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	4225	R\$1.800,00
								333903900000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - PRÉ-	4208	
Projeto: ESCOLA											
Órgão: 4 - SEC DE EDUCAÇÃO, CULT., ESPORTE E LAZER											
Fonte de Recurso: M D E											
2025	4	5	27	812	11	2430	1	333903923000000	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	4825	R\$1.800,00
								333903900000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4946	
Projeto: REALIZAÇÃO DE CAMPEONATOS MUNICIPAIS											
Órgão: 4 - SEC DE EDUCAÇÃO, CULT., ESPORTE E LAZER											
Fonte de Recurso: RECURSO LIVRE											

Valores do tipo médio de cotação

Item	Despesa	Produto	Un. Medida	Quantidade	Val.Unitário	Val.Total
1	4225	20322 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.. COMPLEMENTO: sonorização para o encerramento do Campeonato Municipal de Futsal 2025	SER	1,0000	1.800,0000	1.800,00
Fornecedor 3834 - VALMOR JOSE PEDROSO					1.800,0000	1.800,00
2	4825	20322 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.. COMPLEMENTO: sonorização para a formatura da turma do Pré B da Escola Municipal de Educação Infantil Aprendendo Brincando	SER	1,0000	1.800,0000	1.800,00
Fornecedor 3834 - VALMOR JOSE PEDROSO					1.800,0000	1.800,00
Totalizador do tipo médio de cotação				2,0000	3.600,0000	3.600,00

Complemento e Assinaturas**Descrição** Contratação de serviço de sonorização**Justificativa:** Contratação de serviço de sonorizaçãoFRANCIELE GARAFFA
Secretária de Educação
Secretaria de Educação



Município de Coronel Pilar
CNPJ: 04.215.013/0001-39 Telefone: (54) 3435-1115
Av. 25 de Julho, 538, CORONEL PILAR / RS - 95726-000

**Reserva
Dotação**

Nº634

Data: 15/10/2025

Processo de Compra:

1º via

Classificação Orçamentária

Dotação:	4208	4208
Órgão:	04	SEC DE EDUCAÇÃO, CULT., ESPORTE E LAZER
Unidade:	01	MDE
Função:	12	Educação
Subfunção:	365	Educação Infantil
Programa:	0027	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EI - PRÉ-ESCOLA
Projeto / Atividade / Operação Especial:	2405	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA
Categoria:	333903900000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Recurso:	0020	M D E
Recurso STN:	500	Recursos não Vinculados de Impostos
Recurso Complemento:	1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do
Identificador Recurso	1	Recursos do Exercício Corrente

Saldos

Saldo Anterior:	2.201,14
Valor Reservado:	1.800,00-
Saldo Atual:	401,14

Histórico

PRD 365/2025



Município de Coronel Pilar
CNPJ: 04.215.013/0001-39 Telefone: (54) 3435-1115
Av. 25 de Julho, 538, CORONEL PILAR / RS - 95726-000

**Reserva
Dotação**

Nº632

Processo de Compra:

Data: 14/10/2025

1º via

Classificação Orçamentária

Dotação:	4946	4946
Órgão:	04	SEC DE EDUCAÇÃO, CULT., ESPORTE E LAZER
Unidade:	05	DESPORTO E LAZER
Função:	27	Desporto e Lazer
Subfunção:	812	Desporto Comunitário
Programa:	0011	PROMOÇÃO DO DESPORTO E LAZER
Projeto / Atividade / Operação Especial:	2430	REALIZAÇÃO DE CAMPEONATOS MUNICIPAIS
Categoria:	3339039000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Recurso:	0001	RECURSO LIVRE
Recurso STN:	500	Recursos não Vinculados de Impostos
Recurso Complemento:	0	Não se aplica
Identificador Recurso	1	Recursos do Exercício Corrente

Saldos

Saldo Anterior:	9.850,00
Valor Reservado:	1.800,00-
Saldo Atual:	8.050,00

Histórico

PRD 365/2025



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

1. Necessidade da Secretaria: Contratação de serviços de sonorização.
2. E-mail para cotação: compras@coronelpilar.rs.gov.br
3. Descrição Complementar:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO
1	1	serv	Prestação de serviço de sonorização para o encerramento do Campeonato Municipal de Futsal 2025, incluindo montagem, operação e desmontagem de sistema de som composto por, no mínimo: 4 caixas de som amplificadas, pedestais, cabos, mesa de som, microfones e notebook. Local: Ginásio Municipal Padre Luís Simonaggio, Coronel Pilar/RS. Data: 31/10/2025, às 19h30.
2	1	serv	Prestação de serviço de sonorização para a formatura da turma do Pré B da Escola Municipal de Educação Infantil Aprendendo Brincando, incluindo montagem, operação e desmontagem de sistema de som composto por, no mínimo: 4 caixas de som amplificadas, pedestais, cabos, mesa de som, microfones e notebook. Local: Salão da Comunidade São Lourenço Mártir, Coronel Pilar/RS. Data: 12/12/2025, às 17h30.

Localizações dos eventos

- Encerramento do Campeonato Municipal de Futsal 2025: Ginásio Municipal Padre Luís Simonaggio, localizado na Rua José Galvani, nº 130, Centro, Coronel Pilar/RS.
- Formatura da turma do Pré B da Escola Municipal de Educação Infantil Aprendendo Brincando: Salão da Comunidade São Lourenço Mártir, localizado na Avenida 25 de Julho, Centro, Coronel Pilar/RS.

O sistema de som deverá estar plenamente funcional até o horário estabelecido para o início de cada evento.

Fica facultado aos interessados apresentar proposta para apenas um dos eventos ou para ambos, conforme sua conveniência e disponibilidade, sendo cada item analisado de forma independente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

4. A proposta deve apresentar o valor total do serviço, incluindo o custo do deslocamento até o local da prestação do serviço.
5. A data limite para o envio da cotação é 10 de outubro de 2025.

Coronel Pilar, 7 de outubro de 2025.

Franciele Garaffa
Franciele Garaffa

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Coronel Pilar – RS

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Necessidade da Secretaria: Contratação de serviços de sonorização.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação de serviços de sonorização mostra-se necessária para garantir a adequada realização de dois eventos oficiais do Município: o encerramento do Campeonato Municipal de Futsal 2025, a ser realizado em 31 de outubro de 2025, no Ginásio Municipal Padre Luís Simonaggio, e a formatura da turma do Pré B da Escola Municipal de Educação Infantil Aprendendo Brincando, marcada para 12 de dezembro de 2025, no Salão da Comunidade São Lourenço Mártir. Ambos os eventos demandam estrutura de áudio que assegure clareza na comunicação, qualidade técnica e confiabilidade durante as solenidades, permitindo que pronunciamentos, apresentações e demais atividades sejam plenamente compreendidos pelo público presente. A disponibilização de equipamentos adequados e de profissionais especializados é indispensável para conferir organização, solenidade e segurança às cerimônias, atendendo ao interesse público e garantindo que os objetivos institucionais e sociais sejam alcançados.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A aquisição pretendida está prevista no Plano Anual de Contratações do Município de Coronel Pilar/2025, item 751.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação enquadra-se nos casos legais de Contratação Direta, na modalidade Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

3.1. O Proponente deverá apresentar os seguintes documentos (originais ou cópias) para fins de habilitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da comunicação formal da Administração Pública Municipal:

3.1.1. Habilitação Jurídica:

- a) Pessoa Física: Documento de Identidade (RG) ou equivalente nacionalmente válido;
- b) Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis (Junta Comercial);
- c) Microempreendedor Individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI);
- d) Sociedade Empresária, SLU ou EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado de documento comprobatório dos administradores;
- e) Sociedade Empresária Estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial;
- f) Sociedade Simples: ato constitutivo inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhado de documento comprobatório dos administradores;
- g) Filial, Sucursal ou Agência: ato constitutivo da filial, sucursal ou agência, devidamente registrado e averbado no registro da matriz.

3.1.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do Proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

c) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do Proponente, e regularidade fiscal com o Município, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

f) declaração de ausência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

3.1.3. Habilitação Econômico-Financeira:

a) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do Proponente.

3.1.4. Considerar-se-ão apenas os documentos cujo prazo de validade estiver em vigor. Caso tal prazo inexista ou seja omissa, somente serão aceitos os documentos emitidos há menos de 3 (três) meses, contados a partir da data da entrega. O descumprimento dessa condição acarretará a inabilitação do Proponente para todos os fins e efeitos.

3.1.5. A ausência de entrega integral da documentação exigida, bem como a falta de manifestação por parte do Proponente, será interpretada como desistência tácita, acarretando sua desclassificação e a imediata convocação do próximo classificado.

3.1.6. Caso o Proponente entenda inexigível ou impertinente qualquer documento previsto nos itens 3.1.1, 3.1.2 e 3.1.3, poderá apresentar manifestação escrita fundamentada. A Administração Pública Municipal decidirá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento da referida manifestação, mediante ato motivado, sobre a pertinência do documento, antes de proferir decisão de habilitação ou inabilitação do Proponente.

3.2. Forma de execução:

3.2.1. O Contrato vigorará até a completa execução do objeto, conforme suas



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

disposições.

3.2.2. A prestação dos serviços de sonorização para o encerramento do Campeonato Municipal de Futsal 2025, a ser realizado no Ginásio Municipal Padre Luís Simonaggio, localizado na Rua José Galvani, nº 130, Centro, Coronel Pilar/RS, no dia 31 de outubro de 2025, a partir das 19h30, deverá contemplar a disponibilização, montagem, operação e desmontagem de todos os equipamentos necessários, devendo o sistema de som estar plenamente funcional até o horário estabelecido para o início do evento.

3.2.3. A prestação dos serviços de sonorização para a formatura da turma do Pré B, a ser realizada no Salão da Comunidade São Lourenço Mártir, localizado na Avenida 25 de Julho, Centro, Coronel Pilar/RS, no dia 12 de dezembro de 2025, a partir das 17h30, deverá contemplar a disponibilização, montagem, operação e desmontagem de todos os equipamentos necessários, devendo o sistema de som estar plenamente funcional até o horário estabelecido para o início do evento.

3.2.4. Todas as despesas decorrentes do cumprimento deste Contrato, incluindo deslocamento, montagem, desmontagem e demais encargos necessários à execução dos serviços, serão de responsabilidade exclusiva do Contratado.

3.3. São obrigações da Contratante:

- a) exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato;
- b) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- c) efetuar o pagamento ao Contratado no prazo e forma estabelecidos no Contrato.

3.4. A Administração Pública Municipal não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

3.5. São obrigações do Contratado:

- a) manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação exigidas na contratação;
- b) executar o objeto do Contrato conforme proposto;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

c) cumprir satisfatoriamente, em consonância com as regras do presente documento e legislação vigente;

d) ficar à disposição da Contratante durante todo o período de execução do Contrato;

e) relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução do Contrato;

f) emitir e fornecer a Nota Fiscal pertinente ao objeto do Contrato, em conformidade com a legislação vigente.

3.6. Não será admitida a subcontratação do objeto desta contratação.

3.7. Das Sanções Administrativas:

3.7.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o licitante ou o contratado que:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

3.8. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

no item 3.7.1 do presente documento as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto do Contrato;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública Municipal direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

3.8.1. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 3.8 do presente documento poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

3.8.2. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração Pública Municipal a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do Contrato com a aplicação acumulada de outras sanções, conforme previsto no item 3.8 do presente documento.

3.8.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Pública Municipal ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso haja ou será cobrada judicialmente.

3.8.4. A aplicação das sanções previstas no item 3.8 do presente documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal.

3.8.5. Na aplicação da sanção prevista no item 3.8, alínea “b”, do presente documento, será facultada a defesa do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de sua intimação.

3.8.6. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 3.8 do presente documento, o Contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

3.8.7. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o Contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação.

3.8.8. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

3.8.9. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

3.8.10. É admitida a reabilitação do Contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos nos itens 3.8.10 e 3.8.11.

3.8.11. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “i” do item 3.7.1 do presente documento exigirá, como condição de reabilitação do Contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os serviços estão descritos no quadro a seguir:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO
1	1	serv	Prestação de serviço de sonorização para o encerramento do Campeonato Municipal de Futsal 2025, incluindo montagem, operação e desmontagem de sistema de som composto por, no mínimo: 4 caixas de som amplificadas, pedestais, cabos, mesa de som, microfones e notebook. Local: Ginásio Municipal Padre Luís Simonaggio, Coronel Pilar/RS. Data: 31/10/2025, às 19h30.
2	1	serv	Prestação de serviço de sonorização para a formatura da turma do Pré B da Escola Municipal de Educação Infantil Aprendendo Brincando, incluindo montagem, operação e desmontagem de sistema de som composto por, no mínimo: 4 caixas de som amplificadas, pedestais, cabos, mesa de som, microfones e notebook. Local: Salão da Comunidade São Lourenço Mártir, Coronel Pilar/RS. Data: 12/12/2025, às 17h30.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

De acordo com a pesquisa de preços realizada, é viável, tanto do ponto de vista técnico quanto econômico, a contratação de serviços de sonorização.

Nesse sentido, o preço dos serviços, obtido junto a possíveis prestadores, estão descritos no quadro a seguir:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALMOR JOSÉ PEDROSO	LUCIANO DOS SANTOS MACHADO	PATRICK SONORIZAÇÕES
1	1	serv	Prestação de serviço de sonorização para o encerramento do Campeonato Municipal de Futsal 2025, incluindo montagem, operação e desmontagem de sistema de som composto por, no mínimo: 4 caixas de som amplificadas, pedestais, cabos, mesa de som, microfones e notebook. Local: Ginásio Municipal Padre Luís Simonaggio, Coronel Pilar/RS. Data: 31/10/2025, às 19h30.	R\$ 3.600,00	R\$ 3.950,00	R\$ 4.100,00
2	1	serv	Prestação de serviço de sonorização para a formatura da turma do Pré B da Escola Municipal de Educação Infantil Aprendendo Brincando, incluindo montagem, operação e desmontagem de sistema de som composto por, no mínimo: 4 caixas de som amplificadas, pedestais, cabos, mesa de som, microfones e notebook. Local: Salão da Comunidade São Lourenço Mártir, Coronel Pilar/RS. Data: 12/12/2025, às 17h30.			
TOTAL	-	-	—	R\$ 3.600,00	R\$ 3.950,00	R\$ 4.100,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de até R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

Constata-se que tal valor está em conformidade com os preços praticados no mercado correspondente, conforme verificado na pesquisa realizada.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de prestação de serviços de sonorização para dois eventos oficiais do Município, compreendendo a disponibilização, montagem, operação e desmontagem de equipamentos de áudio adequados, de modo a assegurar a plena realização das solenidades programadas. A execução do objeto contempla a utilização de sistema de som composto por caixas amplificadas, pedestais, cabos, mesa de som, microfones e notebook, operados por profissional habilitado, garantindo qualidade técnica, confiabilidade e clareza na transmissão das mensagens e apresentações. A escolha por essa solução decorre da constatação de que a estrutura própria da Administração Pública Municipal não dispõe dos recursos necessários para atender às demandas específicas dos eventos, sendo imprescindível recorrer a prestadores especializados que possam oferecer equipamentos modernos e suporte técnico qualificado. A pesquisa de mercado realizada demonstrou a viabilidade técnica e econômica da contratação, evidenciando que há fornecedores aptos a atender às especificações requeridas e que os valores praticados encontram-se compatíveis com a realidade do setor. Dessa forma, a solução delineada revela-se adequada, proporcional e suficiente para garantir que os eventos transcorram com qualidade e confiabilidade técnica.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação em questão comporta parcelamento, uma vez que o objeto



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

consiste na prestação de serviços de sonorização destinados a dois eventos distintos, independentes entre si, com datas, locais e públicos diferentes. Cada evento demanda a disponibilização integral de equipamentos e de equipe técnica própria para sua execução, não havendo relação de continuidade ou de interdependência que justifique a contratação como um serviço único e indivisível. O tratamento conjunto poderia, ao contrário, comprometer a competitividade do certame, na medida em que restringiria a participação de prestadores que, embora plenamente aptos a atender um dos eventos, não dispusessem de disponibilidade ou estrutura para atender ambos.

O fracionamento em itens separados assegura maior isonomia entre os potenciais prestadores, amplia a concorrência e permite que a Administração Pública Municipal selecione, em cada caso, a proposta mais vantajosa, sem prejuízo de que um mesmo prestador venha a ser contratado para ambos os eventos, caso apresente as melhores condições. Essa forma de organização também confere maior transparência e racionalidade ao processo, pois vincula cada contratação a um evento específico, facilitando o planejamento, a execução e a fiscalização dos serviços.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação dos serviços de sonorização, busca-se assegurar a plena realização dos eventos, de modo que ocorram com qualidade técnica e que pronunciamentos, apresentações e demais manifestações sejam transmitidos com clareza, evitando falhas que possam comprometer a solenidade e a compreensão das mensagens. Pretende-se, assim, a realização de cerimônias bem estruturadas, capazes de proporcionar uma experiência positiva aos presentes e de garantir que os objetivos sociais, culturais e educacionais dos eventos sejam plenamente atingidos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não há necessidade de providências prévias no âmbito da Administração Pública Municipal.

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer designa a Secretária da Pasta, Franciele Garaffa, como Gestora e Fiscal do Contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este Estudo Técnico Preliminar conclui que não há necessidade de contratações adicionais para a completa execução do objeto, uma vez que todos os recursos necessários para tal estão contemplados na contratação proposta.

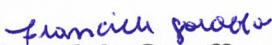
12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não há possíveis impactos ambientais provenientes desta contratação.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Considerando os aspectos técnicos, econômicos e operacionais apresentados neste documento, assim como o planejamento orçamentário disponível para subsidiar a contratação proposta, declara-se a viabilidade da mesma.

Coronel Pilar, 7 de outubro de 2025.


Franciele Garaffa

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Coronel Pilar – RS

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Necessidade da Secretaria: Contratação de serviços de sonorização.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de serviços de sonorização para o evento de encerramento do Campeonato Municipal de Futsal 2025, a ser realizado em 31 de outubro de 2025, no Ginásio Municipal Padre Luís Simonaggio, e para o evento de formatura da turma do Pré B da Escola Municipal de Educação Infantil Aprendendo Brincando, marcada para 12 de dezembro de 2025, no Salão da Comunidade São Lourenço Mártir, conforme especificado no Estudo Técnico Preliminar.

A contratação enquadra-se nos casos legais de Contratação Direta, na modalidade Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

O Contrato vigorará até a completa execução do objeto, conforme suas disposições.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação está fundamentada de acordo com o Estudo Técnico Preliminar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de prestação de serviços de sonorização para dois eventos oficiais do Município, compreendendo a disponibilização, montagem, operação e desmontagem de equipamentos de áudio



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

adequados, de modo a assegurar a plena realização das solenidades programadas. A execução do objeto contempla a utilização de sistema de som composto por caixas amplificadas, pedestais, cabos, mesa de som, microfones e notebook, operados por profissional habilitado, garantindo qualidade técnica, confiabilidade e clareza na transmissão das mensagens e apresentações. A escolha por essa solução decorre da constatação de que a estrutura própria da Administração Pública Municipal não dispõe dos recursos necessários para atender às demandas específicas dos eventos, sendo imprescindível recorrer a prestadores especializados que possam oferecer equipamentos modernos e suporte técnico qualificado. A pesquisa de mercado realizada demonstrou a viabilidade técnica e econômica da contratação, evidenciando que há fornecedores aptos a atender às especificações requeridas e que os valores praticados encontram-se compatíveis com a realidade do setor. Dessa forma, a solução delineada revela-se adequada, proporcional e suficiente para garantir que os eventos transcorram com qualidade e confiabilidade técnica.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação enquadra-se nos casos legais de Contratação Direta, na modalidade Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

4.1. O Proponente deverá apresentar os seguintes documentos (originais ou cópias) para fins de habilitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da comunicação formal da Administração Pública Municipal:

4.1.1. Habilitação Jurídica:

- a) Pessoa Física: Documento de Identidade (RG) ou equivalente nacionalmente válido;
- b) Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis (Junta Comercial);
- c) Microempreendedor Individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI);



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

d) Sociedade Empresária, SLU ou EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado de documento comprobatório dos administradores;

e) Sociedade Empresária Estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial;

f) Sociedade Simples: ato constitutivo inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhado de documento comprobatório dos administradores;

g) Filial, Sucursal ou Agência: ato constitutivo da filial, sucursal ou agência, devidamente registrado e averbado no registro da matriz.

4.1.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

a) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do Proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do Proponente, e regularidade fiscal com o Município, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

f) declaração de ausência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

4.1.3. Habilitação Econômico-Financeira:

a) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do Proponente.

4.1.4. Considerar-se-ão apenas os documentos cujo prazo de validade estiver



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

em vigor. Caso tal prazo inexistir ou seja omissivo, somente serão aceitos os documentos emitidos há menos de 3 (três) meses, contados a partir da data da entrega. O descumprimento dessa condição acarretará a inabilitação do Proponente para todos os fins e efeitos.

4.1.5. A ausência de entrega integral da documentação exigida, bem como a falta de manifestação por parte do Proponente, será interpretada como desistência tácita, acarretando sua desclassificação e a imediata convocação do próximo classificado.

4.1.6. Caso o Proponente entenda inexigível ou impertinente qualquer documento previsto nos itens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.3, poderá apresentar manifestação escrita fundamentada. A Administração Pública Municipal decidirá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento da referida manifestação, mediante ato motivado, sobre a pertinência do documento, antes de proferir decisão de habilitação ou inabilitação do Proponente.

4.2. Forma de execução:

4.2.1. O Contrato vigorará até a completa execução do objeto, conforme suas disposições.

4.2.2. A prestação dos serviços de sonorização para o encerramento do Campeonato Municipal de Futsal 2025, a ser realizado no Ginásio Municipal Padre Luís Simonaggio, localizado na Rua José Galvani, nº 130, Centro, Coronel Pilar/RS, no dia 31 de outubro de 2025, a partir das 19h30, deverá contemplar a disponibilização, montagem, operação e desmontagem de todos os equipamentos necessários, devendo o sistema de som estar plenamente funcional até o horário estabelecido para o início do evento.

4.2.3. A prestação dos serviços de sonorização para a formatura da turma do Pré B, a ser realizada no Salão da Comunidade São Lourenço Mártir, localizado na Avenida 25 de Julho, Centro, Coronel Pilar/RS, no dia 12 de dezembro de 2025, a partir das 17h30, deverá contemplar a disponibilização, montagem, operação e desmontagem de todos os equipamentos necessários, devendo o sistema de som estar plenamente funcional até o horário estabelecido para o início do evento.

4.2.4. Todas as despesas decorrentes do cumprimento deste Contrato,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

incluindo deslocamento, montagem, desmontagem e demais encargos necessários à execução dos serviços, serão de responsabilidade exclusiva do Contratado.

4.3. São obrigações da Contratante:

- a) exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato;
- b) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- c) efetuar o pagamento ao Contratado no prazo e forma estabelecidos no Contrato.

4.4. A Administração Pública Municipal não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4.5. São obrigações do Contratado:

- a) manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação exigidas na contratação;
- b) executar o objeto do Contrato conforme proposto;
- c) cumprir satisfatoriamente, em consonância com as regras do presente documento e legislação vigente;
- d) ficar à disposição da Contratante durante todo o período de execução do Contrato;
- e) relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução do Contrato;
- f) emitir e fornecer a Nota Fiscal pertinente ao objeto do Contrato, em conformidade com a legislação vigente.

4.6. Não será admitida a subcontratação do objeto desta contratação.

4.7. Das Sanções Administrativas:

4.7.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o licitante ou o contratado que:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

4.8. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 4.7.1 do presente documento as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto do Contrato;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública Municipal direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

4.8.1. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 4.8 do presente documento poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

4.8.2. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração Pública Municipal a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do Contrato com a aplicação acumulada de outras sanções, conforme previsto no item



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

4.8 do presente documento.

4.8.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Pública Municipal ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso haja ou será cobrada judicialmente.

4.8.4. A aplicação das sanções previstas no item 4.8 do presente documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal.

4.8.5. Na aplicação da sanção prevista no item 4.8, alínea “b”, do presente documento, será facultada a defesa do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de sua intimação.

4.8.6. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 4.8 do presente documento, o Contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

4.8.7. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o Contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação.

4.8.8. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

4.8.9. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

4.8.10. É admitida a reabilitação do Contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos nos itens 4.8.10 e 4.8.11.

4.8.11. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “l” do item 4.7.1 do presente documento exigirá, como condição de reabilitação do Contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O Contratado deverá cumprir todas as cláusulas contidas no presente documento para que satisfaça a necessidade da Administração Pública Municipal, garantindo a correta aplicação dos recursos públicos e a finalidade pública a qual se destina.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato.

6.2. A Fiscal do Contrato poderá ser auxiliada pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração Pública Municipal, que deverão dirimir suas dúvidas e subsidiá-la com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

6.3. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer designa a Secretária da Pasta, Franciele Garaffa, como Gestora e Fiscal do Contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário no prazo de até 20 (vinte) dias subsequentes à data da liquidação da Nota Fiscal. Esta ocorrerá após a conferência e aprovação da execução do objeto pela Fiscal do Contrato.

7.2. No ato do pagamento, serão efetuadas as retenções Tributárias e Previdenciárias previstas na legislação pertinente.

7.3. A Nota Fiscal/Fatura emitida pelo Contratado deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do Número do Empenho, a fim de acelerar a liberação do Documento Fiscal para pagamento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

8.1. Considerando a natureza e o valor estimado, a contratação será efetuada por dispensa de licitação, com base no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Para o julgamento das propostas será adotado o critério de menor preço.

8.3. Será selecionado o proponente que atender a todos os critérios de aceitabilidade de preços e de habilitação exigidos no Estudo Técnico Preliminar e neste Termo de Referência.

8.4. Observam-se, no presente procedimento, as vedações e incompatibilidades previstas no art. 9º, §§ 1º e 2º da Lei nº 14.133/2021.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de até R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

Constata-se que tal valor está em conformidade com os preços praticados no mercado correspondente, conforme verificado na pesquisa realizada.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro resultante da contratação pretendida será custeado pelas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO 4 – SEC DE EDUCAÇÃO, CULT., ESPORTE E LAZER

UNIDADE 1 – MDE

ATIVIDADE 2405 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA

3.3.3.90.39.23.00.00.00 – FESTIVIDADES E HOMENAGENS (4225)

ÓRGÃO 4 – SEC DE EDUCAÇÃO, CULT., ESPORTE E LAZER

UNIDADE 5 – DESPORTO E LAZER

ATIVIDADE 2430 – REALIZAÇÃO DE CAMPEONATOS MUNICIPAIS

3.3.3.90.39.23.00.00.00 – FESTIVIDADES E HOMENAGENS (4825)

Coronel Pilar, 7 de outubro de 2025.


Franciele Garaffa

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Situação: Em andamento

Aviso de Dispensa de Licitação

Processo de Dispensa nº 365 – Contratação de serviços de sonorização.

Situação: Em andamento

Aviso de Dispensa de Licitação

Processo de Dispensa nº 364 – Contratação de serviço de transporte intermunicipal de passageiros.

Situação: Em andamento

Aviso de Dispensa de Licitação

Processo de Dispensa nº 363 – Contratação de serviço de calibração de eletrocardiógrafo.

Situação: Em andamento

Aviso de Dispensa de Licitação

Processo de Dispensa nº 362 – Aquisição de Smartphone e cartão de memória.

Situação: Em andamento

Aviso de Dispensa de Licitação

Processo de Dispensa nº 361 – Aquisição de peças e manutenção para a Escavadeira Hidráulica ET75C - ESC001

Situação: Em andamento

Aviso de Dispensa de Licitação

Processo de Dispensa nº 360 – Aquisição de peças para a máquina Retroescavadeira Randon RK406 RETRO 05.

Situação: Em andamento

Aviso de Dispensa de Licitação

Processo de Dispensa nº 359 – Capacitação para conselheiros do Conselho Municipal de Assistência Social.

Situação: Em andamento

Aviso de Dispensa de Licitação

Processo de Dispensa nº 358 – Manutenção do veículo Strada placa DX6034.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

DESPACHO DECISÓRIO

Em face da solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, documentação apresentada nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº 365/2025, acolho o parecer jurídico e determino a contratação das empresas VALMOR JOSÉ PEDROSO.

Coronel Pilar, 15 de outubro de 2025.

IVAN BATISTA AGATTI
Prefeito Municipal